

**GEA Brasil**

# **Condições Gerais De Venda**

**Para Peças De Reposição E/Ou Serviços No Local  
(Fornecimento Nacional E Exportação)**

## Definições

<b>Termo</b>	<b>Significado</b>
<b>Contrato</b>	o contrato celebrado entre a Compradora e a Contratada para o fornecimento pela Contratada do Escopo de Fornecimento, e na falta deste, as próprias Condições Gerais de Venda.
<b>Contratada</b>	<b>GEA EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA.</b>
<b>Proposta da Contratada</b>	Orçamento ou Proposta da Contratada relativa ao Escopo de Fornecimento.
<b>Preço do Contrato</b>	o preço do contrato indicado na Proposta da Contratada ou, no caso de um contrato vinculativo, no Contrato.
<b>Custos</b>	todos os custos e despesas incorridas ou a serem incorridas pela Contratada, incluindo despesas gerais, seguro, custos de financiamento e encargos similares e um lucro razoável; quando calcular os Custos, os custos de pessoal da Contratada terão como base as taxas periódicas da Contratada dispostas na Proposta da Contratada ou, se não estiverem especificadas naquele instrumento, de acordo com as suas taxas vigentes à data da execução do trabalho.
<b>Dia</b>	um dia corrido.
<b>Defeito</b>	Qualquer vício ou defeito, incluindo omissão, no momento da entrega, no trabalho executado ou nos materiais do equipamento da Contratada, ou a não elaboração da documentação, ou a não prestação dos Serviços no Local de acordo com a competência e o cuidado comercialmente razoáveis.
<b>Evento de Controle de Exportação</b>	uma situação na qual os Regulamentos de Controle de Exportação possam exigir uma Licença de Exportação, ou possam causar custos adicionais, atraso, proibir a execução dos trabalhos pela Contratada e/ou tornar razoavelmente impraticável o adimplemento do Contrato.
<b>Regulamentos de Controle de Exportação</b>	são todas as leis, regulamentos, ordens, embargos, práticas administrativas ou resoluções nacionais e internacionais aplicáveis que possam proibir ou restringir a venda das Mercadorias, incluindo, mas não limitado a, aquelas especificadas no Anexo A.
<b>Licença de Exportação</b>	a licença ou uma aprovação formal equivalente concedida pelas autoridades competentes para o fornecimento dos Bens nos termos deste Contrato que deve ser obtida pela Contratada nos termos dos Regulamentos de Controle de Exportação.
<b>Caso Fortuito ou Força Maior</b>	atos de guerra ou terrorismo, tumultos, comoção civil, embargos, licença de exportação/importação, atrasos ou recusas, epidemias, greves, incêndios, atrasos no transporte ou no desembarço aduaneiro, qualquer falha sem culpa da Contratada ou de suas subcontratadas em obter qualquer permissão de trabalho ou visto, terremotos, inundações, furacões, tufões, tempestades, outros casos fortuitos ou atos do governo ou quaisquer outras circunstâncias além do controle razoável das partes.
<b>incluindo</b>	incluindo, sem limitação.
<b>Incoterms</b>	uma série de termos comerciais pré-definidos publicados sob a denominação Incoterms® pela Câmara Internacional de Comércio (Paris) em vigor na data da Proposta da Contratada. Qualquer termo ou expressão que for definido nas – ou ao qual for atribuído um significado particular pelas – disposições dos Incoterms aplicáveis terá o mesmo significado nestas Condições; no entanto, se houver qualquer conflito entre as disposições dos Incoterms e destas Condições, estas últimas deverão prevalecer.
<b>Compradora</b>	o cliente da Contratada no que diz respeito ao Contrato.
<b>Escopo da Compradora</b>	todos os trabalhos/obras (incluindo obras civis, equipamentos, documentações e serviços) pertinentes ao Escopo de Fornecimento que não estiverem expressamente incluídos no Escopo de Fornecimento da Contratada, incluindo quaisquer trabalhos indicados nestas Condições ou na Cotação da Contratada como sendo de responsabilidade da Compradora (incluindo terceiros pelos quais a Compradora seja responsável).
<b>Cronograma</b>	o cronograma definido para o Escopo de Fornecimento disposto na Proposta da Contratada ou, no caso de um contrato vinculativo, no Contrato, conforme tal cronograma venha a ser alterado de acordo com a Cláusula 5.5 destas Condições.
<b>Escopo de Fornecimento</b>	o equipamento, documentação e serviços (incluindo Serviços no Local, se houver) expressamente especificados como sendo de responsabilidade da Contratada na Proposta da Contratada ou, no caso de contrato vinculativo, o Contrato.
<b>Local</b>	o local no qual o Escopo de Fornecimento será executado.
<b>Serviços no Local</b>	os serviços (se houver) prestados pela Contratada no Local, incluindo, na medida em que isso for aplicável: montagem, comissionamento e teste de aceitação do Escopo de Fornecimento, ou a supervisão dos mesmos, conforme expressamente especificados como sendo de responsabilidade da Contratada na Proposta da Contratada, conforme expressamente listado nas responsabilidades da Contratada constantes da Proposta da Contratada ou, em caso de contrato vinculativo, o Contrato.
<b>Condições</b>	estas Condições Gerais de fornecimento de Peças de Reposição e Serviços no Local.
<b>Condições de Garantia</b>	terá o significado atribuído ao termo na Cláusula 7.1.4.

<b>Termo</b>	<b>Significado</b>
<b>Prazo de Garantia</b>	a menos que de outra forma declarado na Proposta da Contratada ou, conforme for o caso, no Contrato, um período fixo e improrrogável de 3 (três) meses da entrega do equipamento ou da execução da prestação de serviço relativo ao Escopo de Fornecimento.

## **Condições Gerais**

Estas Condições Gerais aplicar-se-ão e serão parte integrante de qualquer Proposta da Contratada e qualquer Contrato relacionado ao seu fornecimento.

Qualquer disposição relativa a uma ordem de compra, proposta, aceite, ou outro documento ou exigência da Compradora, que for parte integrante do Contrato e estiver em conflito ou for inconsistente com estas Condições, ou que impuser à Contratada quaisquer responsabilidades que forem adicionais às ou diferentes daquelas dispostas nas Condições, não se aplicará ao Contrato e não terá nenhuma força ou efeito. As condições de compra e/ou serviço da Compradora, se houver, não se aplicarão ao Contrato e não terão nenhuma força ou efeito

Estas Condições prevalecerão sobre qualquer disposição inconsistente ou conflitante do Contrato (incluindo a Proposta da Contratada), exceto quando: (i) a Contratada tiver, por meio da Proposta da Contratada ou de um documento devidamente assinado, alterado expressamente uma disposição destas Condições e tiver feito menção à disposição específica destas Condições que foi alterada, ou (ii) estas Condições dispuserem expressamente sobre a possibilidade de se desviar da respectiva disposição na Proposta da Contratada ou, conforme for o caso, no Contrato.

### **1. Escopo de Fornecimento:**

1.1 Os trabalhos/obras da Contratada se limitarão ao Escopo de Fornecimento, sendo que a Compradora será responsável pelo Escopo da Compradora.

### **2. Serviços no Local:**

2.1 Se os Serviços no Local estiverem incluídos no Escopo de Fornecimento, a Compradora deverá garantir que a Contratada tenha acesso seguro e adequado ao Local a todos os momentos que ela precisar. Qualquer falha por parte da Compradora para cumprir esta obrigação e qualquer falha no que diz respeito à prontidão dos trabalhos/obras civis ou equipamentos fora do Escopo de Fornecimento no Local, dará direito à Contratada de suspender a prestação de Serviços no Local mediante notificação por escrito, indicando quais trabalhos civis ou de outra natureza estão atrasando, dificultando, impedindo ou obstruindo os trabalhos/obras da Contratada.

2.2 Em nenhuma circunstância a Contratada será responsável pelos atos e/ou omissões de qualquer outra Contratada ou pessoa disponibilizada pela Compradora, ou por quaisquer obras realizadas ou equipamentos fornecidos por elas, seja por meio de um pressuposto empregador ou de outra forma, ou pelo seu pagamento, bem-estar, fornecimento de equipamentos de segurança ou meios seguros de trabalho, ou pela qualidade de seu trabalho ou produtividade. A Compradora será a única responsável por qualquer descumprimento, por parte de tais pessoas ou contratados, de instruções e exigências da Contratada. A Compradora deverá indenizar, defender e manter a Contratada isenta de e contra quaisquer reivindicações e responsabilidades resultantes de quaisquer perdas ou danos a qualquer propriedade, ou de lesão corporal ou de morte, de qualquer forma, decorrente dos atos ou omissões de qualquer uma dessas pessoas e contratados, exceto, em cada caso, na medida em que forem diretamente causados por negligência da Contratada.

### **3. Pagamento:**

3.1 A menos que de outra forma for expressamente disposto na Proposta da Contratada ou no Contrato, o pagamento do Preço do Contrato pela Compradora deverá ser feito dentro de 10 (dez) dias contados da fatura correspondente enviada pela Contratada ou dos eventos acordados entre as partes. Todos os pagamentos deverão ser feitos por transferência eletrônica ou por meio de boletos bancários, sem qualquer dedução, em REAIS, a menos que outra moeda esteja especificada na Proposta da Contratada.

3.2 A Compradora não terá nenhum direito de compensação ou direito de efetuar qualquer forma de retenção na fonte ou retenção contra qualquer pagamento do Preço do Contrato. A Contratada não terá nenhuma obrigação de dar início ou continuidade a qualquer Escopo de Fornecimento até que as parcelas do Preço do Contrato tenham sido recebidas pela Contratada.

3.3 Se qualquer pagamento não for recebido até a data de pagamento aplicável, a Contratada terá o direito de exigir juros no valor de 2% (dois por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, acrescidos de uma multa de 5% (cinco por cento) ao mês sobre o valor devido, e correção monetária calculada pelo IGPM-FGV, sem que uma notificação formal seja feita. Além disso, e mediante o envio de notificação escrita com 07 (sete) dias de antecedência a esse respeito, a Contratada poderá suspender toda ou parte de seus serviços nos termos do Contrato até que o pagamento e quaisquer juros, multas e correção monetárias devidos sejam por ela recebidos. Se qualquer pagamento ainda não tiver sido recebido integralmente pela Contratada dentro de 21 dias após a data de vencimento aplicável, então, independentemente, se a Contratada tiver dado início a qualquer parte do Escopo de Fornecimento e/ou suspender os seus trabalhos, a Contratada poderá, mediante o envio de notificação escrita com efeitos imediatos, rescindir o Contrato

3.4 Em decorrência do Escopo de Fornecimento da Contratada, a Compradora pagará à Contratada o Preço do Contrato indicado na Proposta ou, no caso de um contrato vinculativo, no Contrato.

#### 4. **Tributos:**

4.1 O Preço do Contrato e quaisquer outros valores a serem pagos à Contratada não incluem – sendo que a Compradora será responsável pelo pagamento de – quaisquer tributos, impostos (incluindo impostos sobre o valor agregado, de circulação de mercadorias e serviços, sobre utilização, de consumo ou retidos na fonte), contribuições ou encargos de qualquer natureza, exceto na medida em que quaisquer impostos ou outros encargos que forem aplicados aos lucros da Contratada ou que, nos termos dos Incoterms aplicáveis referentes à entrega do Escopo de Fornecimento, forem devidos pela Contratada. Se quaisquer tributos, impostos, contribuições ou encargos forem aplicados à Contratada por autoridades no país em que o Escopo de Fornecimento será instalado em relação a quaisquer Serviços no Local e/ou em relação ao próprio Contrato, a Compradora deverá reembolsar a Contratada por todos esses valores relativos ao Preço do Contrato. Quando a Compradora for obrigada pela lei aplicável a fazer uma dedução de qualquer pagamento devido à Contratada em relação a qualquer um desses tributos, impostos, contribuições ou encargos, a Compradora deverá aumentar o valor do pagamento a ser feito, de forma que nenhuma dedução seja aplicada ao valor líquido recebido pela Contratada.

#### 5. **Entrega / Risco de Perda / Atrasos:**

5.1 A Contratada deverá entregar o Escopo de Fornecimento de acordo com os Incoterms aplicáveis entre as partes até a data indicada no Cronograma. Se nenhum Incoterms for estipulado, a entrega deverá ser feita *Ex Works* na unidade de fabricação conforme especificado pela Contratada. Se nenhuma unidade de fabricação for especificada, então a entrega será *Ex Works* nas instalações da Contratada. No caso de os respectivos Incoterms obrigarem a Contratada a cumprir quaisquer formalidades para importação para o país de entrega, a Compradora será obrigada, às suas custas, a auxiliar a Contratada de qualquer forma razoavelmente solicitada pela Contratada. Qualquer atraso (que não seja um atraso por parte da Contratada) no cumprimento das formalidades de importação dará à Contratada o direito a uma prorrogação de prazo e compensação de Custos.

5.2 A transferência de risco por perdas e danos referente ao Escopo de Fornecimento deverá ocorrer em conformidade com os Incoterms estipulados e aplicáveis na data da Proposta da Contratada. A inclusão de quaisquer Serviços no Local no Escopo de Fornecimento da Contratada não deverá alterar esta transferência de risco por perdas e danos, e não deverá criar uma suposição por parte da Contratada de qualquer tipo de cuidado, custódia e controle sobre qualquer o Escopo da Compradora e/ou o Local.

5.3 As declarações referentes a embalagens, medições e peso bruto são uma orientação aproximada e não vincularão a Contratada.

5.4 Mediante a entrega ou prestação de qualquer parte do Escopo de Fornecimento, a Compradora inspecionará a parte do Escopo de Fornecimento pertinente e imediatamente (mas no máximo dentro de 07 dias) informará a Contratada por escrito de qualquer Defeito nos termos da Cláusula 7.1.1. A Contratada deverá, então, remediar tal Defeito.

5.5 No caso de: (i) qualquer suspensão; (ii) condições climáticas excepcionalmente adversas; (iii) escassez inesperada na disponibilidade de pessoal ou de bens que seja imputável, no todo ou em parte, ao evento de Força Maior; (iv) qualquer atraso, interferência, impedimento ou impossibilidade da Contratada, ou qualquer violação contratual causada pela ou imputável, no todo ou em parte, à Compradora (incluindo terceiros por quem ela seja responsável); ou (v) qualquer outro evento ou circunstância em que estas Condições Gerais ou o Contrato conceda(m) um direito à Contratada nos termos desta cláusula, a Contratada terá direito ao reembolso pela Compradora de seus Custos adicionais, assim como a uma prorrogação de prazo para qualquer atraso que tenha ocorrido. A Contratada deverá enviar notificação escrita à Compradora de qualquer evento que conceda a ela um direito nos termos desta cláusula dentro de um período razoável de tempo após tomar conhecimento do evento.

5.6 Se a entrega do Escopo de Fornecimento a ser feita pela Contratada sofrer um atraso superior a 02 semanas de acordo com os Incoterms aplicáveis por razões imputáveis a uma falha da Contratada (e não por quaisquer razões imputáveis, no todo ou em parte, à Compradora, incluindo terceiros por quem ela seja responsável), a Compradora terá direito a receber uma indenização (e não uma multa) no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) da parte do Preço do Contrato imputável ao valor da parte do Escopo de Fornecimento que sofreu atraso, por cada semana inteira de atraso, até o valor global máximo agregado de indenização por atraso de 2,5% (dois e meio por cento) do Preço do Contrato, desde que a Compradora tenha notificado a Contratada por escrito com pelo menos uma semana de antecedência da sua intenção de reivindicar tais danos. Tal indenização não será devida quando a Contratada tiver deixado de entregar apenas porções menores do Escopo de Fornecimento ou quando a Compradora não tenha atuado em qualquer das perdas e danos resultantes. O pagamento da indenização constituirá a total e completa satisfação de qualquer reivindicação da Compradora e o único e exclusivo recurso da Compradora contra a Contratada no que diz respeito a qualquer atraso da Contratada. Serão excluídas todas e quaisquer reivindicações por atraso ou execução tardia, incluindo qualquer atraso no atendimento de quaisquer datas ou etapas intermediárias ou outras datas ou etapas.

5.7 Cada uma das partes será liberada do cumprimento de suas obrigações, nos termos do Contrato, na medida em que tal execução sofrer um atraso ou for prejudicada, impedida ou impossibilitada devido a um evento de Caso Fortuito ou Força Maior. As partes deverão

enviar notificação escrita da ocorrência de qualquer evento de Caso Fortuito ou Força Maior dentro de quatorze (14) dias contados da data em que tomarem conhecimento de sua ocorrência.

## 6. **Titularidade:**

6.1 A titularidade sobre o Escopo de Fornecimento será transferido à Compradora quando a Contratada tiver recebido o pagamento integral do Preço do Contrato.

## 7. **Garantias:**

### 7.1 **Garantias referentes ao Escopo de Fornecimento**

7.1.1 Sujeito às disposições desta Cláusula 7.1 e da Cláusula 7.2, a Contratada garante que o Escopo de Fornecimento estará livre de Defeitos. Esta garantia expirará no último dia do Prazo de Garantia.

7.1.2 A Contratada será responsável por sanar qualquer Defeito nos termos da Cláusula 7.1.1, desde que a Compradora envie uma notificação escrita à Contratada detalhando o Defeito, em qualquer caso, dentro de até 07 dias contados da descoberta e antes do fim do Prazo de Garantia. Dentro dos limites previstos em Lei, a Contratada não terá nenhuma responsabilidade por qualquer tipo de Defeito nos termos da Cláusula 7.1.1, aparente ou de outra forma, sobre o qual ela tiver recebido notificação escrita após o Prazo de Garantia.

7.1.3 Quando a Contratada for responsável por um Defeito nos termos da Cláusula 7.1.1, a Contratada deverá investigar e corrigir o mesmo o mais rápido possível (levando-se em consideração a natureza do Defeito, tempo para aquisição de peças de reposição, etc.). A correção de um Defeito, nos termos da Cláusula 7.1.1, referente aos equipamentos e materiais incluídos no Escopo de Fornecimento se dará por meio de reparo ou reposição, a critério da Contratada, dos equipamentos e materiais que forem defeituosos. A correção de um Defeito nos termos da Cláusula 7.1.1 referente aos Serviços no Local e documentação incluída no Escopo de Fornecimento se dará por meio de uma nova execução pela Contratada da parte pertinente do Serviço no Local ou documentação que apresentar defeito. Essa retificação pode incluir a correção implementada por meio de uma solução de acesso remoto (por exemplo, por meio de um dispositivo periférico IoT ou gateway IoT). A Contratada, a seu critério exclusivo, terá o direito de realizar pelo menos três tentativas de ações corretivas. A Compradora deverá, em cada caso, dar à Contratada todo o acesso necessário e seguro ao Local. A Compradora também concede à Contratada o direito de usar qualquer capacidade de acesso remoto instalada pelo ou para a Contratada em relação ao Escopo de Fornecimento ou equipamento instalado no Local para investigar e corrigir Defeitos. Quaisquer peças de reposição deverão ser entregues de acordo com as mesmas condições de entrega (Incoterms) especificadas no Contrato, e terão 90 (noventa) dias de garantia caso o Prazo de Garantia do Escopo de Fornecimento se finde antes (caso contrário a garantia das peças de reposição se findará ao término do Prazo de Garantia), ficando às expensas da Compradora todas as despesas relacionadas a prestação de serviço de garantia fora do endereço da CONTRATADA. A Compradora será responsável pelos trabalhos, equipamentos e custos relacionados ou incorridos nas atividades de desmontagem, remoção, instalação e comissionamento das partes defeituosas que forem reparadas ou substituídas pela Contratada. Não será considerado que a Contratada descumpriu qualquer uma de suas obrigações de garantia quando ela tiver corrigido um Defeito de acordo com o que foi exposto acima. Caso a Compradora desabilite ou de alguma modo restrinja, impeça ou evite que a Contratada acesse remotamente o Escopo de Fornecimento ou equipamento instalado relacionado no Local, a capacidade da Contratada de cumprir suas obrigações de garantia pode ser prejudicada ou atrasada; qualquer investigação ou resolução de Defeitos pela Contratada pode ser incompleta ou imprecisa; a Contratada pode incorrer em custos adicionais em relação à investigação e/ou correção de um Defeito (incluindo custos de viagem), os quais a Contratada terá o direito de recuperar da Compradora; as obrigações de garantia da Contratada serão nulas na medida em que a capacidade da Contratada de cumprir tais obrigações seja materialmente prejudicada.

7.1.4 A responsabilidade da Contratada por qualquer Defeito nos termos da Cláusula 7.1.1 está sujeita à condição de que o mesmo não seja causado por uma ou mais das seguintes hipóteses: (a) o desgaste normal de peças; (b) o uso de peças sobressalentes que não forem originais; (c) o uso dos insumos, consumíveis ou materiais que não estão em rigorosa conformidade com as especificações que constam do Contrato ou em manuais escritos da Contratada; (d) qualquer falha dos equipamentos a montante (*upstream*) e/ou a jusante (*downstream*); (e) modificações sem o consentimento prévio por escrito da Contratada; (f) o uso de substâncias corrosivas ou abrasivas; (g) o armazenamento, manuseio, ou qualquer equipamento da Contratada e/ou a manutenção ou operação do Escopo de Fornecimento pela Compradora que não estiverem em rigorosa conformidade com as boas práticas de engenharia, o Contrato ou quaisquer exigências e/ou instruções escritas da Contratada, incluindo qualquer descumprimento dos manuais e instruções escritas da Contratada e os próprios requisitos de garantia da qualidade da Compradora, bem como o não fornecimento de mão-de-obra qualificada devidamente treinada pela Compradora para manuseio dos Bens; (h) informações, serviços, pessoal, equipamentos ou outros itens fornecidos pela ou para a Compradora; (i) não for permitido que a Contratada realize a supervisão da instalação e/ou a instalação; e/ou (j) outras condições ou circunstâncias que não forem devidas por uma falha da Contratada (conjuntamente denominadas as "Condições de Garantia").

### 7.2 **Isonomia de Responsabilidade e Limitações:**

: (i) a Contratada ora renuncia e se isenta de todas as condições, garantias e declarações que não estiverem expressamente dispostas nas Cláusulas 7.1 acima ou que forem ou estiverem implícitas, estatutárias, habituais ou de outra forma, e que, para os propósitos desta exclusão e isenção, subsistam ou possam subsistir em favor da Compradora, incluindo quaisquer garantias quanto à adequação aos fins a que se destina ou sua comercialização; (ii) os recursos da Compradora dispostos na Cláusula 7.1.3 acima serão os únicos e exclusivos recursos da Compradora a respeito de qualquer defeito no Escopo de Fornecimento, incluindo qualquer Defeito disposto na

Cláusula 7.1; e (iii) a Contratada não será responsável por quaisquer perdas ou danos, incluindo quaisquer perdas ou danos descritos na Cláusula 9.2 abaixo, causados por ou resultantes de qualquer violação de garantia ou qualquer defeito, incluindo qualquer Defeito disposto na Cláusula 7.1

## **8. Confidencialidade e IP; Software; Dados Técnicos e Equipamentos Inteligentes:**

- 8.1 A Compradora deverá preservar a confidencialidade e o sigilo de todas as informações, desenhos e dados de qualquer natureza que forem disponibilizados ou prestados pela Contratada nos termos do Contrato, seja de forma verbal, eletrônica, por escrito, visualmente (tais como: através de visitas, testes ou auditorias realizados no Local) ou de outra forma, e independentemente se estiverem marcadas como sendo “confidenciais” (as “Informações Confidenciais”). A Compradora não deverá publicar ou divulgar as Informações Confidenciais ou quaisquer detalhes das mesmas (exceto conforme possa ser necessário para os propósitos do Contrato, incluindo divulgação para seus diretores, conselheiros e funcionários, ou para os diretores, conselheiros e funcionários de suas afiliadas, e/ou conforme exigido pelas regras normas de uma bolsa de valores pública ou pela lei aplicável), sem o consentimento prévio por escrito da Contratada. Nada contido nesta Cláusula 8 deverá impedir a publicação ou divulgação de quaisquer Informações Confidenciais que tenham se tornado de domínio público de outra forma que não por uma violação desta disposição, ou que já estiverem na posse da Compradora com um direito de divulgar e utilizar tais informações.
- 8.2 Os direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer equipamentos, documento ou outras informações prestadas ou disponibilizadas (por inspeção visual ou de outra forma) para a Compradora nos termos do Contrato, ou aplicados e incorporados ao Escopo de Fornecimento e aos Serviços no Local continuarão sendo de propriedade exclusiva da Contratada (ou de seus subcontratados).
- 8.3 Na medida em que o Escopo do Fornecimento inclua fornecimento de produtos de engenharia, como, mas não se limitando a, estudos de engenharia, estudos de processos, propostas de preços detalhadas, desenhos preliminares, listas de materiais preliminares, diagramas de processo e instrumentação, ou especificações que não sejam concorrentes com um contrato para venda de bens tangíveis (“Produtos de Engenharia”), tais Produtos de Engenharia são licenciados à Compradora pela Contratada em uma base totalmente paga somente para a finalidade da Compradora utilizar esses Produtos de Engenharia para adquirir equipamentos da Contratada e de nenhum outro fornecedor. A Compradora não está autorizada a usar ou divulgar os Produtos de Engenharia em conexão com a compra de equipamentos de qualquer outro fornecedor, e a Compradora indenizará e isentará a Contratada de quaisquer reivindicações, danos, perdas e custos (incluindo honorários advocatícios razoáveis) que resultem do uso de quaisquer Produtos de Engenharia em conflito com esta disposição.
- 8.4 Esta cláusula se aplica na medida em que qualquer software, programação, sistema de controle ou automação de qualquer tipo (coletivamente “Software”) estejam incluídos no Escopo de Fornecimento da Contratada. O Software também inclui todos os aprimoramentos, atualizações e documentação relacionada que a Contratada possa disponibilizar a seu exclusivo critério. Após o recebimento do preço total do Contrato e sujeito ao cumprimento das obrigações da Compradora sob esta cláusula, a Contratada concede à Compradora uma licença não exclusiva e (exceto conforme declarado expressamente abaixo) não transferível para usar o Software exclusivamente para operar os Bens para as finalidades e dentro dos requisitos declarados na Oferta da Contratada. Exceto conforme declarado abaixo, a Contratada garante pelo período de um ano após a data (o que ocorrer primeiro) em que o Software foi enviado ou disponibilizado pela primeira vez à Compradora (o “Período de Garantia do Software”) que o Software, quando instalado corretamente e usado em conformidade com o Contrato, funcionará substancialmente de acordo com as especificações de software (se houver) declaradas na Oferta da Contratada. A Contratada não garante que o Software atenda aos requisitos de proteção de dados ou segurança da tecnologia da informação da Compradora ou de terceiros. Se a Compradora descobrir uma não conformidade com a garantia e fornecer prontamente à Contratada um aviso detalhado por escrito da não conformidade dentro do Período de Garantia do Software (incluindo uma descrição da não conformidade e informações completas sobre sua descoberta), a Contratada envidará esforços comercialmente razoáveis para corrigir substancialmente a não conformidade por meio, a seu critério, de uma das seguintes opções: (i) fornecer uma correção adequada, atualização ou solução alternativa que pode incluir uma futura revisão do Software; (ii) disponibilizar à Compradora instruções para modificar o Software ou indicar uma maneira razoável de evitar o efeito da falta de conformidade; ou (iii) disponibilizar nas instalações da Contratada um Software corrigido ou de substituição. A Contratada não terá obrigação sob a garantia estabelecida nesta cláusula no caso de instalação inadequada do Software ou de qualquer modificação ou configuração do Software não autorizada por escrito pela Contratada, nem terá qualquer responsabilidade por não conformidades decorrentes de software fornecido pela Compradora ou de interface; em cada caso, a Compradora deverá defender e isentar a Contratada de qualquer perda, lesão ou dano resultante. No que diz respeito a qualquer Software adquirido pela Contratada de terceiros, a obrigação da Contratada será limitada a transferir à Compradora quaisquer direitos de garantia obtidos pela Contratada em relação a esse Software e à não conformidade. Exceto conforme declarado expressamente nesta cláusula, o Software é licenciado como está. A Contratada não tem obrigação de fornecer qualquer manutenção, aprimoramentos ou atualizações. Como entre as Partes, a Contratada retém todos os direitos autorais, marcas comerciais, patentes e outros direitos de propriedade intelectual no Software e em todas as informações, exceto as informações geradas pela Compradora que podem ser usadas ou transmitidas por meio do, ou processadas pelo, Software. O Software não pode ser vendido ou, de outro modo, transferido ou cedido a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Contratada e um acordo por escrito prévio entre a Contratada e terceiros, exceto se o Software (e a licença concedida aqui) possa ser transferido para pessoas que tenham adquirido os Bens sem obter o consentimento prévio da Contratada. A Compradora não deve usar engenharia reversa, modificar ou descompilar o Software ou, de qualquer outra maneira, tentar localizar ou identificar o código-fonte. Na medida em que o Software contenha software de código aberto (“Software de Código Aberto”), o seguinte se aplica, não obstante qualquer disposição em contrário nesta cláusula: a Contratada disponibiliza o Software de

Código Aberto à Compradora com base nos termos da licença de Software de Código Aberto aplicável, que regerá exclusivamente o uso do Software de Código Aberto pela Compradora (incluindo, para evitar dúvidas, em relação à garantia e responsabilidade). Na medida do permitido por lei, os direitos e recursos da Compradora com relação ao Software são declarados exclusivamente acima.

- 8.5 A Contratada divulga anualmente de maneira pública suas emissões de gases de efeito estufa auditadas de acordo com o Padrão Corporativo de Contabilização e Reporte da Cadeia de Valor (Escopo 3) ("protocolo GHG"). Para aumentar a precisão de seu relatório na fase de uso de seus produtos vendidos (emissões de gases de efeito estufa Escopo 3.11), a Contratada está interessada na mistura específica de energia de seus clientes. Assim, a Compradora deve divulgar à Contratada a matriz energética específica, ou seja, a parcela de energia renovável usada para alimentar o produto vendido específico, na medida em que essas informações sejam coletadas e rastreadas. A Compradora deverá fornecer as informações necessárias e concordar que a Contratada pode utilizar essas informações de forma agregada para seu relatório anual de sustentabilidade e auditoria. Além disso, essas informações serão mantidas confidenciais.
- 8.6 Quando o Escopo de Fornecimento da Contratada incluir um Produto Conectado ou um Serviço Relacionado, as Empresas do GEA Group terão o direito perpétuo, mundial, irrevogável, não exclusivo, transferível, sublicenciável e isento de royalties de gerar, coletar, processar, analisar, armazenar, agregar e, de outra forma, utilizar os Dados Técnicos transmitidos à GEA Cloud a partir do Produto Conectado ou do Serviço Relacionado para uma ou mais das seguintes finalidades: fornecer o Escopo de Fornecimento; cumprir as obrigações de garantia e outras obrigações da Contratada no âmbito do Contrato; solucionar problemas, monitorar, aprimorar função e o desenvolvimento adicional do Escopo de Fornecimento (incluindo o Produto Conectado e/ou o Serviço Relacionado) e os Trabalhos Instalados; fornecer à Compradora suporte ao produto e informações sobre o Escopo de Fornecimento e Trabalhos Instalados; estabelecer benchmarks e potenciais de otimização e otimizar o Escopo de Fornecimento e Trabalhos Instalados; desenvolver, projetar, usar engenharia, fabricar, fornecer, automatizar, aprimorar, atualizar, monitorar e/ou prestar serviços em equipamentos, software, soluções baseadas na nuvem, processos e serviços; criar e modificar algoritmos, análises estatísticas e soluções de inteligência artificial; otimizar a execução de projetos e capacidades semelhantes; apoiar os esforços de marketing e vendas; e gerar e usar para fins comerciais quaisquer Dados Derivados, incluindo com o objetivo de disponibilizar esses Dados Derivados a terceiros e outros fins semelhantes. A Contratada terá exclusivamente todos os direitos, títulos e interesses em todos os Dados Derivados, desde que a Compradora possa usar quaisquer Dados Derivados fornecidos a ele por meio de um Produto Conectado ou um Serviço Relacionado para operar e manter o Escopo de Fornecimento e os equipamentos auxiliares no Local.
- 8.7 A Compradora transmitirá à GEA Cloud os Dados Técnicos necessários ou apropriados para que a Contratada cumpra suas obrigações de garantia e outras obrigações previstas neste Contrato. Além disso, mediante solicitação por escrito de uma Empresa do GEA Group, a Compradora tomará as medidas que possam ser razoavelmente necessárias para permitir o acesso seguro dessa empresa ao Escopo de Fornecimento, Trabalhos Instalados e Dados Técnicos relacionados e para fornecer, a seu critério, atualizações para os sistemas de automação, software e controle instalados. A Compradora permitirá que a Contratada conecte, ou se acordado, a Compradora conectará, o Escopo de Fornecimento (ou uma parte dele) durante sua instalação ou (se solicitado por uma Empresa do GEA Group) em um momento posterior e os Trabalhos Instalados (se e quando solicitado por uma Empresa do GEA Group) ao ambiente de nuvem e/ou TI da Contratada ou outra solução semelhante. A Compradora garantirá que a Internet ou outra conexão ao dispositivo periférico IoT ou gateway IoT seja totalmente acessível pela Contratada remotamente e no Local e que a conexão atenda aos requisitos (por exemplo, configuração, segurança, etc.) que possam ser emitidos pela Contratada ocasionalmente ou que sejam recomendados ou exigidos por regulamentos ou normas aplicáveis. Nada nestes Termos obriga a Contratada a fornecer soluções digitais; a Compradora reconhece que a Contratada poderá oferecer, ocasionalmente, soluções digitais para o Escopo de Fornecimento e/ou Trabalhos Instalados de acordo com termos suplementares. Esta cláusula não resulta em qualquer garantia ou obrigação similar sendo concedida ou assumida pela Contratada em relação a qualquer Dado Técnico ou Dado Derivado. A Contratada poderá, a seu critério, excluir quaisquer Dados Técnicos armazenados a qualquer momento, desde que tal exclusão esteja de acordo com as leis aplicáveis. Exceto na medida exigida pela lei aplicável, nada nestes Termos exige que a Contratada forneça acesso a Dados Técnicos ou torne esses dados disponíveis ao fazer isso i) resultaria na divulgação de segredos comerciais da Contratada; ii) poderia comprometer a segurança do Escopo de Fornecimento; ou iii) resultaria na divulgação de dados relacionados aos testes de novos produtos, substâncias ou processos que ainda não foram lançados no mercado.
- 8.8 Conforme utilizado nestes Termos, "Empresas do GEA Group" significa a Contratada e suas empresas afiliadas; "Produto Conectado" significa um produto físico no Local que, por meio de um componente (*por ex.*, um dispositivo periférico de IoT ou gateway de IoT), sistema operacional ou outros meios, obtém, gera e/ou coleta Dados Técnicos e comunica, ou é destinado pela Compradora e pela Contratada a comunicar tais dados à nuvem e/ou ambiente de TI da Contratada ou outra solução similar; "Trabalhos Instalados" significa os equipamentos, automação, software e sistemas de controle no Local aos quais o Escopo de Fornecimento se relaciona ou está conectado; "Serviço Relacionado" significa um serviço digital, incluindo software ou uma solução baseada na nuvem, que permite a uma Empresa do GEA Group ou a terceiros atuando em seu nome obter, gerar e/ou coletar Dados Técnicos, onde o serviço está conectado ao Escopo de Fornecimento ou aos Trabalhos Instalados de tal forma que sua ausência impediria o Produto Conectado ou os Trabalhos Instalados de executar uma ou mais de suas funções ou que adiciona, monitora, atualiza, otimiza, modifica ou adapta as funções do Escopo de Fornecimento ou dos Trabalhos Instalados; "Dados Técnicos" significa dados brutos do produto gerados pelo uso de um Produto Conectado ou Serviço Relacionado, incluindo metadados relevantes que tornam os dados brutos utilizáveis, incluindo, sem limitação, dados sobre a condição, operação, eficiência, produtividade, disponibilidade, manutenção, status, funcionamento irregular e/ou otimização do Produto Conectado; "Dados Derivados" significa i) todos os dados ou informações derivados pelas Empresas do GEA Group (ou terceiros atuando em seu nome) a partir de Dados Técnicos, incluindo, sem limitação, análises

estatísticas ou outras e dados derivados por meio de algoritmos ou aplicação de software proprietário; ii) todos os dados ou informações derivados por meio de fusão de sensores ou outros meios ou métodos semelhantes; e iii) todos os dados em que os Dados Técnicos são agregados com outros dados (desde que tais dados agregados não permitam a identificação dos Dados Técnicos coletados no âmbito deste Contrato ou permitam a um terceiro derivar tais dados de um conjunto de dados agregados). Dados Técnicos não incluem quaisquer Dados Derivados.

## **9. Recursos e Limitações de Responsabilidade:**

### **9.1 Recursos Exclusivos:**

OS DIREITOS E RECURSOS DA COMPRADORA CONFORME EXPRESSAMENTE DISPOSTO NO CONTRATO (SEJA POR MEIO DE DANOS, PAGAMENTO OU REEMBOLSO DE CUSTOS, DANOS PRÉ FIXADOS, REDUÇÃO DE PREÇO, COMPENSAÇÃO OU REPARAÇÃO, RESCISÃO OU DE OUTRA FORMA) SERÃO OS SEUS ÚNICOS E EXCLUSIVOS DIREITOS E RECURSOS, INDEPENDENTEMENTE DO CASO, CIRCUNSTÂNCIA OU TEORIA NA QUAL UMA REIVINDICAÇÃO POSSA SE BASEAR (INCLUINDO RESCISÃO, VIOLAÇÃO DE CONTRATO OU OBRIGAÇÃO LEGAL, NEGLIGÊNCIA OU OUTRO ATO ILÍCITO, RESPONSABILIDADE OBJETIVA, INDENIZAÇÃO, RESOLUÇÃO CONTRATUAL/RETRATAÇÃO OU DE OUTRA FORMA).

### **9.2 Exclusão de Determinados Danos::**

NÃO OBSTANTE QUALQUER OUTRA DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, EXCETO APENAS:

- (A) NA MEDIDA DE QUAISQUER DANOS PRÉ FIXADOS, DISPOSTOS NO CONTRATO; E
- (B) NA MEDIDA EM QUE A EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FOR PROIBIDA PELA LEI APLICÁVEL (CIRCUNSTÂNCIA NA QUAL A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA ESTARÁ LIMITADA À MEDIDA PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL),

EM NENHUM CASO A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR QUALQUER PERDA DE RECEITA OU LUCROS CESSANTES; PERDA DE OPORTUNIDADES, PRODUÇÃO OU CONTRATOS; PERDA DE USO; CUSTOS DE *STAND-BY*; PERDA DE OU DANO ÀS MATÉRIAS DE INSUMO, MATÉRIAS-PRIMAS, UTILIDADES OU PRODUTO; TEMPO DE PARALISAÇÃO DA FÁBRICA OU ATRASOS; PERDA DE FUNDOS DE COMÉRCIO; INDENIZAÇÕES OU PENALIDADES APLICADAS À COMPRADORA POR SEUS CLIENTES OU TERCEIROS; A RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DA COMPRADORA EM RELAÇÃO A QUALQUER TERCEIRO; CUSTOS DE *RECALL*; QUAISQUER DANOS, MULTAS OU PENALIDADES DEVIDOS PELA COMPRADORA; OU DE OUTRA FORMA POR QUAISQUER DANOS OU PERDAS FINANCEIRAS OU ECONÔMICAS, E, EM CADA CASO, INDEPENDENTEMENTE DE AS PERDAS OU DANOS EM QUESTÃO SEREM CONSIDERADOS PERDAS OU DANOS DIRETOS, CONSEQUENTES, INDIRETOS OU DE OUTRA FORMA, OU POR QUAISQUER PERDAS OU DANOS INDIRETOS, ESPECIAIS, INCIDENTAIS, PUNITIVOS OU EXEMPLARES CAUSADOS OU DECORRENTES.

### **9.3 Responsabilidade Agregada Máxima:**

NÃO OBSTANTE QUALQUER OUTRA DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, EXCETO NA MEDIDA EM QUE A EXCLUSÃO OU LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA ESTIVER PROIBIDA PELA LEI APLICÁVEL (CIRCUNSTÂNCIA NA QUAL A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA ESTARÁ LIMITADA À MEDIDA PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL), A RESPONSABILIDADE AGREGADA MÁXIMA DA CONTRATADA PARA COM A COMPRADORA NOS TERMOS DO OU EM RELAÇÃO AO CONTRATO NÃO DEVERÁ EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA EXCEDER O VALOR TOTAL DE 10% (DEZ POR CENTO) DO PREÇO DO CONTRATO RECEBIDO PELA CONTRATADA, INDEPENDENTEMENTE DE SE TAL RESPONSABILIDADE SURTIR DE VIOLAÇÃO DE CONTRATO (INCLUINDO RESCISÃO) OU DE OBRIGAÇÃO LEGAL, NEGLIGÊNCIA OU OUTRO ATO ILÍCITO, RESPONSABILIDADE OBJETIVA, INDENIZAÇÃO, REDUÇÃO DE PREÇO DE CONTRATO OU REEMBOLSO, RESCISÃO, RESOLUÇÃO CONTRATUAL/RETRATAÇÃO, COMPENSAÇÃO OU REPARAÇÃO OU DE OUTRA FORMA.

- 9.4 A expiração do Prazo de Garantia constituirá – e exceto apenas conforme disposto na última frase abaixo – prova conclusiva para todos os propósitos e em todos e quaisquer processos entre as partes de que a Contratada cumpriu suas obrigações nos termos do Contrato e executou o Escopo de Fornecimento e reparou todos os Defeitos nele existentes em conformidade com suas obrigações nos termos do Contrato. Após a expiração do Prazo de Garantia, todas as reivindicações de qualquer natureza que a Compradora possa ter contra a Contratada, sejam elas conhecidas ou não, nos termos do Contrato e decorrentes do uso do Escopo de Fornecimento, assim como quaisquer direitos, causas de pedir e/ou recursos serão considerados impedidos e extintos. Sempre na condição de que esta disposição não seja aplicável em caso de fraude ou na medida em que quaisquer processos forem instaurados e informados por escrito à Contratada dentro do Prazo de Garantia.

## **10. Permissões / Segurança:**

- 10.1 A Compradora será responsável por: (i) todas as permissões, consentimentos e alvarás relacionados ao Local, assim como pela montagem, teste, comissionamento, operação e manutenção do Escopo de Fornecimento e de quaisquer equipamentos, fábrica, instalações ou utilidades relacionadas, e pela execução dos Serviços no Local (se aplicável); (ii) manter o Local em condições seguras

de trabalho e como local seguro de trabalho para todo o pessoal no Local a qualquer momento, fornecendo meios seguros de acesso ao Escopo de Fornecimento, a todos os momentos, conduzindo todas as atividades no Local de maneira segura e conforme estabelecido pelas diretrizes, leis, regras, regulamentos, códigos e normas aplicáveis e conforme estabelecido nos manuais operacionais e de manutenção e nos folhetos de instruções fornecidos pela Contratada; (iii) não remover ou modificar qualquer dispositivo de segurança, proteção ou sinal de aviso especificado como parte do Escopo de Fornecimento. Se a Compradora deixar de observar qualquer uma das obrigações dispostas nesta cláusula, a Compradora deverá indenizar, defender e manter a Contratada isenta de e contra quaisquer reivindicações e responsabilidades resultantes decorrentes de perdas ou danos a qualquer propriedade ou de lesão corporal ou morte, exceto na medida em que forem diretamente causados por negligência da Contratada.

## **11. Processamento de Dados:**

11.1 A Compradora concorda que a Contratada coletará, processará e usará dados pessoais e outros dados divulgados pela Compradora no curso da relação comercial com a Contratada com a finalidade de (1) gerenciar e executar o Contrato com a Compradora (que inclui a criação e processamento de faturas), (2) publicidade e/ou oferta de bens e serviços adicionais à Compradora e/ou (3) gestão da relação comercial com a Compradora através de e. g. um sistema de gestão de relacionamento com o cliente. Esses dados podem incluir as seguintes categorias de dados de pessoas empregadas ou retidas pela Compradora, entre outros, nome, cargo, empresa, função dentro da empresa, detalhes de contato comercial (número de telefone e fax, endereço de e-mail e endereço), histórico de pedidos, histórico de problemas (por exemplo, reclamações ou disputas de garantia). Dentro da limitação da finalidade descrita acima, a Contratada pode coletar, processar e usar os dados descritos acima (i) por si mesmo e/ou por meio do uso de afiliadas ou outros subcontratados externos e (ii) de países dentro e/ou fora do Brasil, da União Europeia União ou Espaço Econômico Europeu. A Compradora garantirá (por exemplo, se necessário, por meio de declaração de consentimento dos titulares dos dados ou outros meios apropriados disponíveis de acordo com a lei) que a Contratada possa usar os dados descritos acima para os fins descritos acima.

## **12. Disposições Gerais:**

12.1 Se qualquer disposição do Contrato for considerada inválida ou inexecutável, tal disposição não deverá afetar a validade ou exequibilidade das disposições restantes, sendo que as partes substituirão a disposição inválida ou inexecutável por uma disposição válida que obtenha o máximo possível o mesmo efeito econômico.

12.2 Os títulos de uma cláusula ou parágrafo ou outros títulos que constarem nas Condições foram inseridos unicamente para conveniência de referência e não deverão afetar a interpretação de tais cláusulas ou parágrafos. As palavras no singular deverão incluir o plural e vice-versa, quando o contexto assim exigir. Este Contrato não deverá ser interpretado contra ou em detrimento da Compradora ou da Contratada, seja com base no fundamento de que o Contrato representa os termos e condições habituais ou padrão de negócios da Compradora ou da Contratada, e/ou de que o Contrato e/ou qualquer considerando, artigo, cláusula e/ou anexo ou apenso em particular do mesmo pode ter se originado da Compradora ou da Contratada, ou outros fundamentos similares.

12.3 Este Contrato constitui o acordo integral entre a Contratada e a Compradora a respeito de seu objeto, e substitui qualquer acordo ou convênio anterior havido entre as partes. Exceto na medida expressa e especificamente disposta no Contrato, a Contratada se isenta e renuncia expressamente a todas as declarações orais, garantias, compromissos e outras declarações de qualquer natureza e todos os documentos fornecidos ou trocados na ou antes da data do Contrato (incluindo quaisquer folhetos ou materiais de vendas da Contratada). A Compradora reconhece não ter se baseado e não se baseia em qualquer uma dessas declarações, garantias, compromissos ou documentos anteriores à quando celebrou o Contrato.

12.4 Este Contrato não poderá ser cedido de qualquer maneira que seja por qualquer uma das partes sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, mas isso não exigirá que a Contratada obtenha qualquer consentimento, ou de outra forma limita o seu direito, de subcontratar qualquer parte ou partes de suas obrigações nos termos do Contrato que ela julgar convenientes.

## **13. Disputas/ Lei Aplicável:**

13.1 Qualquer disputa decorrente ou relacionada a este Contrato, incluindo qualquer questão referente à sua existência, validade ou rescisão, deverá ser exclusivamente encaminhada aos e definitivamente resolvida pelo foro de Campinas/SP, Brasil, sem prejuízo da Contratada propor medidas judiciais contra a Compradora em qualquer outro foro de jurisdição desta última. Este Contrato será regido pelas leis do Brasil; de certo que, não será aplicável a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias.

## ANEXO A

### REGULAMENTOS ESPECIAIS DE CONTROLE DE EXPORTAÇÃO

**Requisitos de controle de exportação aplicáveis aos destinatários ("Comprador") de quaisquer bens e/ou serviços (incluindo software, se houver) fornecidos por ou recebidos direta ou indiretamente de qualquer empresa, pessoa jurídica ou estabelecimento permanente ("Contratada") pertencente ou controlada direta ou indiretamente pela GEA Group AG registrada em Düsseldorf, Alemanha ("GEA"):**

A empresa-mãe final da Contratada, a GEA, está sediada na Alemanha e, portanto, todas as empresas do grupo da GEA deverão, na medida mais ampla permitida pelas leis aplicáveis, aderir a todos os Regulamentos de Controle de Exportação em vigor na Alemanha, incluindo, sem limitação, todos os Regulamentos de Controle de Exportação promulgados pela União Europeia, incluindo, mas não se limitando ao Regulamento (UE) n.º 833/2014 e n.º 765/2006 do Conselho. Portanto, fica acordado que o Comprador deverá, mas somente com relação ao Escopo do Fornecimento/Trabalho a ser fornecido pela Contratada e somente na medida permitida pela lei aplicável, cumprir os Regulamentos de Controle de Exportação em vigor na Alemanha, independentemente de serem considerados aplicáveis ao Comprador nos termos da lei internacional.

Portanto, as disposições a seguir serão aceitas pelo Comprador e substituirão todas as disposições conflitantes acordadas em outro lugar:

1. Se o Comprador adquirir do Contratante bens ou tecnologias listados nos Anexos XI, XX, XXXV ou XL do Regulamento do Conselho (UE) n.º 833/2014, ou quaisquer outros Anexos que sejam ou possam se tornar aplicáveis aos Regulamentos de Controle de Exportação especificados acima, o Comprador não venderá, exportará ou reexportará, direta ou indiretamente, tais bens para a Federação Russa ou para uso na Federação Russa e se o Comprador adquirir da Contratada bens ou tecnologias listados nos Anexos XVI, XVII, XVIII ou XXX do Regulamento (UE) n.º 765/2006 do Conselho ou quaisquer outros Anexos que sejam ou possam se tornar aplicáveis aos Regulamentos de Controle de Exportação especificados acima, o Comprador não deverá vender, exportar ou reexportar, direta ou indiretamente, tais mercadorias para a Bielorrússia ou para utilização na Bielorrússia;
2. O Comprador envidará seus melhores esforços para garantir que a finalidade do item 1 não seja frustrada por terceiros mais adiante na cadeia comercial, inclusive por possíveis revendedores;
3. O Comprador estabelecerá e manterá um mecanismo de monitoramento adequado para detectar a conduta de terceiros mais adiante na cadeia comercial, inclusive de possíveis revendedores, que possa frustrar os objetivos do item 1;
4. Qualquer violação dos itens 1, 2 ou 3 constituirá uma violação material de um elemento essencial do Contrato, e o Contratante terá o direito de buscar as medidas apropriadas, incluindo, mas não se limitando à rescisão do Contrato; e
5. O Comprador informará imediatamente o Fornecedor sobre quaisquer problemas na aplicação dos itens 1, 2 ou 3, incluindo quaisquer atividades relevantes de terceiros que possam frustrar o objetivo do item 1. O Comprador disponibilizará à Contratada informações relativas ao cumprimento das obrigações previstas nos itens 1, 2 e 3 no prazo de duas semanas após a simples solicitação de tais informações.

Qualquer violação das obrigações anteriores constituirá um Evento de Controle de Exportação.